

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE
RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 50ª E 51ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO
S.A. (“CRAs”)
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 de Julho de 2016, em segunda convocação, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Companhia ou “Emissora”), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1553, 3º andar, cj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado nas edições do Jornal Estado de São Paulo do dia 27 de junho de 2016. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia desta Assembleia foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 50ª e 51ª Séries da 1ª Emissão da Companhia (“Titulares dos CRAS”), na sede da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretária: Cláudia Orenge Frizatti.

4. **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia os representantes da Companhia e os representantes da SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”). Presença de investidor(es) representativos de 64,47% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação (“Investidores”).

5. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre os procedimentos a serem adotados pela Companhia e Agente Fiduciário relativo ao lastro dos CRAs, vencido e não pago em 31 de Maio de 2016; e (ii) alterar os documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a Assembleia, a Securitizadora fez as devidas explicações sobre o evento de vencimento e não pagamento do lastro dos CRAs, representado pela

Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2016 - RA, ocorrido em 31 de Maio de 2016 (“Lastro”). A Securitizadora esclareceu que, dentro do processo de cobrança extrajudicial do Lastro, foram feitos contatos para pagamento junto aos devedores dos Lastros, bem como junto ao adquirente dos direitos aquisitivos da propriedade alienada fiduciariamente em garantia ao Lastro. Após referidos contatos, o adquirente dos direitos creditórios do imóvel alienado fiduciariamente apresentou proposta de pagamento dos valores devidos, através da formalização de cessão de crédito de contrato de compra e venda de milho nº 030-00034-00031518, o qual tem como data de pagamento o dia 29 de Agosto de 2015. Desta forma, a Securitizadora apresentou para os investidores presentes os termos da cessão de crédito e do contrato de compra e venda, para que a Assembleia pudesse deliberar pela aceitação ou não desta proposta de pagamento. Esclareceu ainda que, caso não seja aceito, deverá ser aprovada a decretação do vencimento antecipado de todos os lastros dos CRAs, e iniciada a cobrança judicial de referidos títulos, sob as expensas dos investidores.

Assim, após os devidos esclarecimentos feitos pela Securitizadora, a totalidade dos investidores aceitaram a proposta de pagamento do Lastro, a ser feita pela cessão dos direitos creditórios do contrato de compra e venda de milho, a qual deverá ocorrer até o dia 31 de Agosto de 2016. Caso após este prazo o devedor dos lastros dos CRAs não tenha efetuado o pagamento da totalidade dos valores devidos, relativos ao vencimento ocorrido em 31 de Maio de 2016, a Securitizadora deverá decretar vencido antecipado todos os ativos integrantes dos lastros dos CRAs, e iniciar a cobrança judicial e/ou extrajudicial das suas garantias, em especial da garantia de alienação fiduciária.

Sobre o saldo devedor dos CRAs na data do efetivo pagamento, os recursos recebidos do Lastro deverão suportar o pagamento de uma penalidade (Waiver Fee) de 1,5% (um e meio por cento) do Saldo devedor dos CRAs, os quais deverão acrescer ao valor a ser pago em todos os CRAs em circulação, na mesma data de pagamento da respectiva parcela.

Em caso de cobrança judicial e/ou extrajudicial, a Companhia sugere aos Investidores que seja aprovada a contratação do escritório de Advocacia indicado pela Companhia, considerando a experiência na cobrança judicial de títulos do agronegócio. Para esse caso, a Companhia ou qualquer uma de suas Partes Relacionadas, poderá fazer o adiantamento dos valores iniciais a serem incorridos na cobrança judicial dos ativos, ficando os honorários de

sucesso para serem pagos com recursos provenientes da eventual venda dos ativos em garantia, e o reembolso dos valores adiantados pela Companhia para serem pagos quando do recebimento dos próximos recursos integrantes do patrimônio separado ou quando da eventual venda dos ativos em garantia. Também, poderá a Companhia solicitar aos investidores o adiantamento dos valores a serem incorridos na cobrança judicial dos títulos.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Cristian de Almeida Fumagalli (Presidente); Claudia Orenge Frizzatti (Secretária).

São Paulo, 20 de Julho de 2016.

Cristian de Almeida Fumagalli

Presidente da Mesa

Claudia Orenge Frizzatti

Secretária da Mesa

Companhia:

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO
S.A.**

Agente Fiduciário:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.